

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1558/2018.

“Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 285.730,69 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 – Setor de Turismo
FUNÇÃO:- 23 – Comercio e Serviços
SUBFUNÇÃO:-695-Turismo
PROGRAMA:- Cidade Turistica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012
PROJETO:-Revitalização Prainha do Sol
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.060
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 285.026,08
FONTE 02-ESTADUAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.058

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 – Setor de Turismo
FUNÇÃO:- 23 – Comercio e Serviços
SUBFUNÇÃO:-695-Turismo
PROGRAMA:- Cidade Turistica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012
PROJETO:-Revitalização Prainha do Sol
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.060
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 704,61
FONTE 01-TESOURO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.058

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação provenientes do Convênio **052/2018 ST-DADETUR**, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, objetivando a Revitalização da Área de Lazer da Praia do Sol.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2018.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento